

Resposta a consulta pública sobre o

SPD

«Critérios de fixação de preços do Serviço Postal Universal»

5 de Setembro de 2014

PREÂMBULO

A Associação Portuguesa de Imprensa (APImprensa) representa mais de 400 editores de jornais e revistas que anualmente enviam por correio mais de 70 milhões de publicações periódicas, livros e outras peças de comunicação, tais como convites para assinaturas, faturas de assinaturas e de publicidade, renovações de assinaturas e outro expediente habitual nas empresas.

Esta tomada de posição da APImprensa é a sexta sobre matérias relacionadas com a atividade postal.

Sem querermos por em causa o calendário escolhido pelo ICP-Anacom no que diz respeito à época do ano em que as instituições estão menos preparadas para analisar documentos com a novidade e a complexidade dos que foram submetidos a consulta pública, não podemos deixar de reforçar um pedido em jeito de sugestão, que já consta de anteriores participações nesta actividade de representação da sociedade civil, que consideramos de grande mérito e indispensável para o melhor funcionamento da administração pública e dos mercados:

Dada a novidade deste tipo de regulação num mercado recentemente totalmente liberalizado e a caminho da privatização do operador histórico o que vai reflectir mudanças estruturais e empresariais profundas, como é o caso da distribuição postal,

a realização de audiências prévias, ou de reuniões mais informais, com os representantes dos stakeholders contribuiria para uma melhor preparação da participação da sociedade civil nesta importantíssima actividade de transmitir pontos de vista essenciais para uma melhor regulação.

Aproveitando o facto de esta oportunidade ser a sexta deste novo ciclo de ajustamento regulatório postal, reforçamos a anterior ideia já expressa em respostas a consultas públicas com a constatação que o sector das telecomunicações já passou pelo mesmo caminho e foram produzidas análises que do ponto de vista técnico e de avaliação de modelos representam uma importante densificação em relação a muitas das opções agora aplicadas ao sector postal.

A atrás referida atitude do regulador consubstanciaria uma importante mais-valia, para nós, há muito parceiros ou contrapartes de iniciativas de regulação, signatários e promotores de acordos de auto-regulação e coregulação nas mais diversas áreas no âmbito da comunicação social, quer a nível nacional quer da União Europeia, a essência da actividade de supervisão que, e como, mais uma vez, a recentíssima lei 67/2013, *lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da actividade económica dos sectores privado, público e cooperativo*, de 28 de Agosto, vem consagrar como um dos cinco pilares da actividade destas entidades publicas independentes em cujo âmbito o ICP-Anacom se insere (titulo II princípios gerais art.º 3º, nº2e).

Também no mesmo articulado tem grande destaque *a garantia e protecção dos direitos e interesses dos consumidores* (f) do normativo supracitado) que no caso da actividade de edição de jornais e revistas ganha contornos muito específicos pois é um dos direitos e interesses dos consumidores que se conjugam com os de cidadania face a protecção especial que estes últimos direitos encontram na Constituição Portuguesa.

É pois neste quadro de racionalidade que a APImprensa indica a sua posição em relação ao SPD sobre os *critérios de fixação de preços do Serviço Postal Universal (2014/2017)*, que como é geralmente sabido, integra a distribuição de publicações

periódicas, jornais e revistas através das chamadas assinaturas, que geram mais de 95% do tráfego postal das tarifas Correio Editorial e JPP, sem extravasar os limites do documento em consulta pública e sugere alterações concretas ao sentido de decisão proposto.

1. Em relação à aprovação dos critérios constantes do Anexo da SPD, chamamos a atenção para o seguinte:
 - a) Até 31/12/2015 o tarifário do Serviço Editorial/JPP está excluído da aplicação dos critérios em análise, em virtude de ter sido objeto de um Acordo Postal celebrado entre os CTT, a Associação Portuguesa de Imprensa e o GMCS.
 - b) A partir de 1 de janeiro de 2016 não existindo qualquer previsão sobre a realização de novo Acordo Postal, passarão a aplicar-se a esta modalidade de serviço (al.g) do art. 8º) as mesmas variações de preços referidos no art. 8º para o correio não perioritário/normal.

2. Lembramos ainda que a expedição de jornais e revistas deve ser considerada protegida ao abrigo dos seguintes princípios de regulação:
 - a) Princípio da acessibilidade (cf. 7.4. pag. 23);
 - b) Defesa dos direitos dos utilizadores (cf. CPRP art. 36º e Lei de Imprensa, art. 16º);
 - c) Não colocação em risco da viabilidade comercial das empresas editoras, nomeadamente quando o serviço é um input crítico para a atividade dos utilizadores e os gastos com o serviço são importantes para a posição financeira (cf. 7.2 pags. 18 e 19);
 - d) A necessidade de evitar que os aumentos de preços se traduzam em reduções drásticas de tráfego, por efeito, nomeadamente, da própria elasticidade da procura e/ou da sua transferência para meios suportados em comunicações eletrónicas, com subsequente aumento de custos unitários e entrada num processo de espiral, que possa pôr em risco a viabilidade económica ou financeira **deste serviço editorial JPP** (sublinado nosso), incluído na prestação do Serviço Universal (cf. 7.2. pag 19).

3. A APImprensa registou com agrado que o período de aplicação dos critérios na nova proposta de fixação de preços passou a ser de 3 anos.

Proposta:

Neste sentido e evocando a proteção do princípio de que ao Estado compete assegurar o pluralismo e diversidade dos órgãos de Imprensa, conforme a CPRP e Lei de Imprensa, consideramos indispensável a inclusão dos tarifários do correio editorial/JPP nos serviços a que se aplica o princípio da uniformidade tarifária e aplicação de um preço único em todo o território (inclusão de nova alínea no nº 3 do art. 3º).

Aproveitamos ainda esta oportunidade para relembrar a importância dos comentários e sugestões enviados em resposta à consulta pública sobre o SPD sobre os critérios de fixação dos preços do Serviço Postal Universal (2013/2015), enviado em de 2 de setembro de 2013 e que se reproduzem a seguir:

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tratando se um Sentido Provável de Decisão, o objectivo da Consulta Pública é reforçar ou alterar o sentido da Decisão apresentado e como já antes dissemos, as nossas contribuições vão ao encontro da *intervenção que deve ser proporcionada as associações de utentes Relevantes*,¹ e este último capítulo da nossa posição em relação ao SPD em análise, está estruturado para a necessidade de *fundamentação (pelo Regulador) das opções designadamente com referência aos **comentários e sugestões** apresentados durante o período de consulta pública*² por parte da entidade reguladora, o ICP-Anacom.

A – Comentários,

A APImprensa considera que:

¹ art.º 41º, nº1, lei 67/2013 de 28 agosto, anexo

² artº 41º, nº4, ibidem

A nossa análise aos impactos do modelo de Price Cap proposto esta condicionada à nossa incapacidade³ de utilizar nos modelos propostos dados minimamente fiáveis para sustentar a nossa visão, que, assim, fica limitada a uma análise de senso comum baseada na diferente composição da equação em cada um dos anos de vigência do modelo, o que nos conduz a repudiar vivamente tal modelo que obriga os stakeholders que representamos a aceitarem um *cheque em branco* para a composição de tarifas.

Os factores fundamentais de sucesso e de sustentabilidade para o nosso modelo de negócios baseado nas assinaturas e consequente distribuição postal não sejam excluído, ou substituídos por outros, que consideramos adversos e prejudiciais.

B – Sugestões

A APImprensa propõe que:

O efeito de substituição não seja considerado critério para a equação do Price Cap no segundo ano de vigência (e subsequentes, quando aplicável) deste modelo de estabelecimento do preço das tarifas Editorial e JPP, e que seja substituído por um ***efeito de complementaridade***, pelo menos até 2020.

A remoção da confidencialidade da informação comercial relevante, pelo menos em relação aos mesmos anos tratados no documento da AdC, ou,

³ Ibidem nota de rodapé n.º4

em alternativa, a confirmação de que os dados publicados naquele documento são relevantes e estão de acordo com os utilizados na preparação do sentido provável de decisão em apreço.

O período de três anos como o adequado para a duração da aplicação do modelo de controlo de preços dos tarifários Editorial e JPP,

No modelo de Price Cap indicado seja considerada uma variação anual máxima (quer pontual, quer em termos médios anuais) para o preço dos tarifários Editorial e JPP que se situe nas fasquias, como se reconhece na pág. 16 e ss. do SPD, entre, menos (- 0,5%), (em termos reais verificados entre 2001 e 2011), os 1,4% em 2012 e os 3,2% a partir de 1 de Junho de 2013.